



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 100 de 1 de agosto de 2013

Dispõe sobre a proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica das Unidades de Saúde, através da Emenda Parlamentar Nº 25500010/10301201585810051 no valor de R\$ 200, 000,00 (duzentos mil reais), para o município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 2198, de 17 de dezembro de 2009, referente à transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

II – A Portaria GM/MS Nº 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo componente reforma.

III - A Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

IV – A Portaria Nº GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

IV – A Emenda Parlamentar Nº 25500010/10301201585810051 no valor de R\$ 200, 000,00 (duzentos mil reais), para investimento na Atenção Básica do município de Pontes e Lacerda.

V – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda Nº 10 de 05 de junho de 2013, que aprova proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica das Unidades de Saúde do município de Pontes e Lacerda através da Emenda Parlamentar Nº 25500010/10301201585810051 no valor de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais).





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

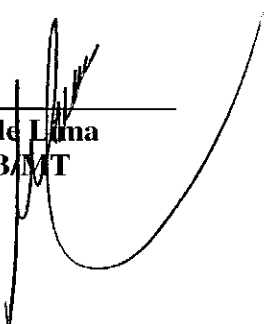
VI - A Proposição Operacional da CIR Sudoeste Matogrossense Nº 010, de 19 de julho de 2013, que propõe aprovação da proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica das Unidades de Saúde do município de Pontes e Lacerda.

RESOLVE:

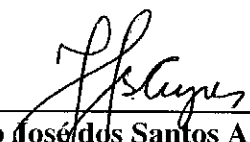
Art. 1º - Aprovar a proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica das Unidades de Saúde, através da Emenda Parlamentar Nº 25500010/10301201585810051 no valor de R\$ 200, 000,00 (duzentos mil reais), para o município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 1 de agosto de 2013



Mauri Rodrigues de Lima
Presidente da CIB/MT



Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 100 DE 1 DE AGOSTO DE 2013

MUNICÍPIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR	CNES	UNIDADE DE SAÚDE
Pontes e Lacerda	Emenda Parlamentar Nº 25500010/10301201585810051	2394456	Centro de Saúde de Pontes e Lacerda
		5739373	Unidade de Saúde da Família Parque Santa Cruz/Jardim Marília.
		3752615	Unidade de Saúde São Cristovão
		3752623	Unidade de Saúde Pedro Prestes
		5552729	Unidade de Saúde São José
		3904806	Unidade de Saúde 06 de Agosto
		2394464	Unidade de Saúde Getúlio Arantes
		2699087	Unidade de Saúde Bairro Bela Vista
		3008193	Unidade de Saúde Morada da Serra
Valor total da Emenda Parlamentar		R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	


Jair José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT

